



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 2973/2022**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS
MUSEUS A SER COMEMORADO EM
18 DE MAIO OCASIÃO EM QUE
SERÃO REALIZADOS E
DIVULGADOS EVENTOS QUE
PROMOVAM OS MUSEUS COMO
INSTITUIÇÕES DE NATUREZA.**

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Museu, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 2º - São objetivos do Dia Municipal do Museu:

I- valorizar a preservação do patrimônio brasileiro e petropolitano;

II- estimular a realização de exposições e eventos que tenham como objetivo ampliar o público visitante de museus, memoriais e instituições de preservação da memória; e

III- promover, de forma articulada com instituições de cultura, exposições e eventos que promovam a cultura, a paz, a tolerância e a cooperação entre os povos.

Parágrafo único. Serão realizados e divulgados eventos que promovam os museus como instituições de natureza cultural, à luz dos objetivos elencados no art.2º.

Art. 3º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e do Instituto Municipal de Cultura, fica autorizado a promover eventos para divulgar a referida data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2024.

FRED PROCÓPIO
PRESIDENTE

OCTAVIO SAMPAIO
VICE-PRESIDENTE

DOMINGOS PROTETOR
VOGAL

DR. MAURO PERALTA
VOGAL

GIL MAGNO
VOGAL